



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 786

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Assistência e Previdência	
PASEP	R\$ 300,00
PASEP	R\$ 750,00
Saúde e Saneamento	
Outros Encargos	R\$ 400,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 600,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 200,00
Gab. Sec. da Prefeitura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 50,00
Material de Consumo	R\$ 50,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 1.800,00
Serviços da Fazenda	
Outros Serviços Encargos	R\$ 150,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 100,00
Educação e Cultura	
Rem. Serviços Pessoais	R\$ 500,00

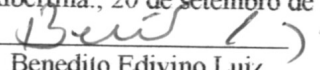
Redução

Saneamento	
Outros Serviços Encargos	R\$ 300,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 400,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 50,00
Serviços Funerário	
Obras	R\$ 950,00
Obras	R\$ 500,00
Radiodifusão	
Material de Consumo	R\$ 600,00
Serviços de Estradas	
Equipamento Material Permanente	R\$ 100,00
Parques e Jardins	
Obras e Instalações	R\$ 1.800,00
Obras e Instalações	R\$ 200,00

em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará

Albertina., 20 de setembro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal